



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



CONTROLADORIA

PARECER Nº 314/2022-CCI

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE-PA

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO DE “CARONA” Nº 004/2022/PMON
ADESÃO À ATA SRP Nº 20210568 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021/078- SRP – PE-
PMT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210568

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO
DE AERONAVE E AERONAVE DE TRANSPORTE MÉDICO ‘E’, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS
FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE.

CONTRATADA: PEMA PEREIRA MARCELO TÁXI AÉREO LTDA – EPP, CNPJ/ MF: 04.622.892/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$ 333.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art.1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284

referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame do **Processo Administrativo nº 00063/2022** relativo ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços SRP nº 20210568– PMON–CARONA 004/2022-PMON, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 9/2021/078- SRP – PE- PMT, realizado pela Prefeitura Municipal de Tucumã, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE E AERONAVE DE TRANSPORTE MÉDICO 'E', PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE.**

Após análise da Procuradoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 – DA FASE INTERNA:

1.1 – Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº00124/2021) atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

1. Ofício n 039/2022 Secretaria de ADM;
2. TR (Termo de Referência);
3. Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Tucumã;
4. Publicação no diário oficial da união, referente ao município de Tucumã;
5. Despacho ao setor de compras, solicitando cotações de preços;
6. Despacho Departamento de Compras encaminhando as cotações;
7. Solicitação de Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços, encaminhada para o

Prefeito Municipal de Tucumã;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284

8. Resposta da Prefeitura Municipal de Tucumã, com autorização para adesão a ata de Registro de Preços e anexos
9. Termo de Aceite de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210568 da empresa **PEMA PEREIRA MARCELO TÁXI AÉREO LTDA – EPP** e documentos obrigatórios;
10. Despacho do Prefeito ao setor de Contabilidade solicitando informações acerca da existência de recursos orçamentários para a realização da despesa;
11. Termo de Autuação;
12. Parecer do Jurídico;
13. Contrato Administrativo de nº 0248/2022/PMON nº 0247/2022/SMS;
14. Memorando interno de Parecer do Controle Interno;

1.2- Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Procuradoria Jurídica deste órgão, constatou que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer nº 095/2022/PROJUR, atendida, portanto, a exigência legal contida no artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/1993.

2 – DA FASE EXTERNA

2.1 – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para a adesão À ATA SRP Nº 20210568, decorrente do Pregão Presencial nº 9/2021/078- SRP – PE- PMT, realizado pela Prefeitura Municipal de Tucumã, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE E AERONAVE DE TRANSPORTE MÉDICO 'E', PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE.**

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: *"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços"*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284

Cabe destacar que o Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."

Desta forma, o artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços, portanto, trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

1. A Ata de Registro de Preços deverá estar vigente;
2. Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
3. Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
4. Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
5. Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- 6. Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.**

Desta forma, conclui-se que sob o aspecto jurídico formal os requisitos para adesão À ATA SRP Nº 20210568, decorrente do Pregão Presencial nº 9/2021/078- SRP – PE - PMT, realizado pela Prefeitura Municipal de Tucumã.

Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte-Pa, através de justificativa para a adesão da Ata deve demonstrar a vantajosidade e celeridade da adesão, uma vez que, através da diferença de preços dos itens em que se indicam para a adesão da Ata em comparação aos preços da pesquisa de mercado, através das Cotações de Preços.

2.2 – DO REPASSE FINANCEIRO

A disponibilidade orçamentária consignada é compatível ao cumprimento dos encargos a serem assumidos no procedimento de À ATA SRP Nº 20210568, decorrente do Pregão Presencial nº 9/2021/078- SRP – PE- PMT, realizado pela Prefeitura Municipal de Tucumã, que se encontram em consonância com o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



2.3 – DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

No que tange a verificação documental da empresa **PEMA PEREIRA MARCELO TÁXI AÉREO LTDA – EPP**, CNPJ/ MF 04.622.892/0001-13, fora feita análise quanto à autenticidade, sobretudo, das Certidões da Fazenda Federal, Fazenda Estadual de Natureza Tributária do Estado de Minas Gerais; Fazenda de Natureza Não Tributária; Fazenda Municipal Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão de Débitos Trabalhistas.

2 – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, **NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, podendo este órgão promover as contratações pela autoridade competente com a formalização do contrato ser firmado com a empresa **PEMA PEREIRA MARCELO TÁXI AÉREO LTDA – EPP**, CNPJ/ MF 04.622.892/0001-13, atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

3 - RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.

Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Em análise à documentação que compõe o processo licitatório de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 20210568, constatamos que não há a publicação de Adesão à Ata, por parte do município que está aderindo, bem como não há publicação dos contratos de nº 247/2022/SMS e nº 248/2022/PMON, sendo esse requisito obrigatório em lei, portanto, deve-se providenciar a publicação dos atos na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284

Constatamos ainda a existência de 2 (dois) contratos de nº 248/2022/PMON, Recomendamos a retificação do número do contrato e/ou retirada dos autos do referido documento (caso haja duplicidade).

Recomendamos ainda, a nomeação de Fiscal de contrato para os contratos de nº 247/2022/SMS e nº 248/2022/PMON, bem como assinatura de ciência destes na referida portaria.

Recomendamos que o Secretário de Finanças expeça documento comprovando a suficiência de saldo na dotação apontada no processo.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Após a juntada aos autos da documentação faltante, é que Recomendamos a formalização de contrato com a empresa **PEMA PEREIRA MARCELO TÁXI AÉREO LTDA – EPP**.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.

Ourilândia do Norte - PA, 19 de maio de 2022.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES
Coordenadora do Controle Interno
Dec. 176/2022